PREFEITURA DE
MADEIRO
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Nº 35-A
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2023**
**DISPENSA Nº 008/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.612.586/0001-08, neste ato representada por seu titular Sr. Pedro Teixeira Junior e de outro lado **D DE O LEAL FARDAMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o n. 15.754.058/0001-06, com sede Rua Desembargador Odorico Rosa, nº 4528, Extrema, CEP: 64076-385 - Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADO**, por ter sido a vencedor do processo regular de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO, por seu representante Legal abaixo assinado e de acordo *com a Lei 14.133/21 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado* o seguinte:

1.0 - **A CONTRATADA** prestará serviços para a **CONTRATANTE** consistindo na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFECCIONISTA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE MADEIRO - PI.** Conforme os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual foi vencedora da Licitação realizada.

2.0 – A prestação de serviços será de acordo com a solicitação do município com prazo de vigência de 90 dias.

3.0 – Que pelo serviço prestado, conforme orçamento detalhado e específico elaborado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** receberá como pagamento total à importância de R$ 53.842,00. (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

4.0 – No serviço prestado, a **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente os pedidos, normas e especificações da Prefeitura Municipal de MADEIRO - PI.

5.0 - A Prefeitura Municipal de MADEIRO fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;
5.2 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de MADEIRO;
5.3 - Deixar de executar os serviços estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.

6.0 - As multas serão aplicadas a critério da Prefeitura Municipal de MADEIRO nos seguintes casos:

6.1 - De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do fornecimento pedido;

6.2 - Em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

7.0 - As multas serão dispensadas no caso de:

7.1 - Ocorrência de circunstância prevista em lei ou força março que impeça o andamento do fornecimento pedido.

8.0 – Os recursos para pagamento do fornecimento constante do presente Contrato serão na sua totalidade provenientes de SME/ FPM / ICMS / ISS / RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO.

9.0 - O recebimento definitivo do Projeto não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista em lei.

10.0 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as despesas decorrentes de tributos em decorrência da elaboração do projeto constante neste Contrato.

11.0 - O presente Contrato será regido pela Lei N º 14.133 de 01.04.21 e sua Legislação subsequente.

12.0 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MADEIRO - PI.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Madeiro-PI, 24 de abril de 2023.

***Pedro Teixeira Junior***
***Prefeito Municipal de Madeiro***
**CONTRATANTE**

***D DE O LEAL FARDAMENTOS***
***CNPJ n. 15.754.058/0001-06***
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA:** _____

**RG. Nº:** _____

**C.P.F. Nº:** _____

**TESTEMUNHA:** _____

**RG. Nº:** _____

**C.P.F. Nº:** _____